



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 08/11/2021	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Superintendência ou Diretoria Responsável: SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças	Responsável pelo Pedido: Sílvia Cristiane Lacerda Barra
-------------------------	---	--	--

1) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SETE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATUALMENTE EM USO PELA SUPRAM ZONA DA MATA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Item	Código do item no CATMAS	Qtde.	Unidade de medida	Descrição do item
1	69990	1	1,00 UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Necessário formar lotes: (X) Não. O serviços de manutenção, serão reunidos em um único lote a fim de evitar morosidade na execução dos mesmos e problemas com garantia dos serviços prestados que por ventura possam ocorrer.

() Sim. Justificativa: -

O objeto é um bem ou serviço comum? (X) Sim

() Não. Justificar: -

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Serão reparados ao todo, sete equipamentos de ar condicionado dos tipos: Split e Janela, atualmente em uso pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, localizada no município de Ubá, conforme especificações técnicas dos equipamentos e dos serviços a serem realizados pela empresa contratada, descritos no item nº 3, deste Termo de Referência.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1) Um aparelho de ar condicionado do tipo Split, Potência: 24.000 Btus, Marca: Elgin Silent, direcionado a sala nº 01 onde encontra-se a Recepção, onde serão necessárias as seguintes manutenções: carga de gás, serviço de solda de cobre (2 serviços de solda para este aparelho a serem contratados), troca do capacitor do motor (peça e serviço), troca do capacitor do ventilador do aparelho (peça e serviço), higienização interna e instalação do equipamento no local destinado ao mesmo.

3.2) Um aparelho de ar condicionado do tipo Split, Potência: 9.000 Btus, Marca: Springer Maxflex, atualmente em uso na sala destinada à Superintendência Regional, onde serão necessárias as seguintes manutenções: troca do capacitor do motor do aparelho (peça e serviço), troca do capacitor do ventilador da condensadora (peça e serviço), higienização interna e higienização externa.

3.3) Um aparelho de ar condicionado do tipo Split (Piso-Teto), Potência: 60.000 Btus, Marca: Spring Carrier, atualmente em uso na sala nº 16, destinada à Diretoria Regional de Regularização Ambiental, onde serão necessárias as seguintes manutenções: carga de gás e higienização interna no aparelho.

3.4) Um aparelho de ar condicionado do tipo Split (Piso-Teto), Potência: 60.000 Btus, Marca: Spring Carrier, atualmente em uso na sala nº 03, destinada Núcleo Administrativo Operacional (NAO), onde serão necessárias as seguintes manutenções: carga de gás e higienização interna no aparelho.

3.5) Um aparelho de ar condicionado do tipo Split, Potência: 22.000 Btus, Marca: Carrier Split, destinado à sala nº 01 (Prédio - IEF), onde encontra-se a Diretoria Regional de Fiscalização (DFISC), onde serão necessárias as seguintes manutenções: troca do capacitor do motor (peça e serviço), troca do capacitor do ventilador (peça e serviço), carga de gás, higienização interna, higienização externa, troca da chave contatora (peça e serviço) e instalação do equipamento no local destinado ao mesmo.

3.6) Um aparelho de ar condicionado do tipo Janela, Potência: 18.000 Btus, Marca: Consul - ACJ, atualmente em uso na sala nº 13, onde encontra-se o setor de Tecnologia de Informação (TI), onde serão necessárias as seguintes manutenções: troca do capacitor do motor (peça e serviço), troca do capacitor do ventilador (peça e serviço), carga de gás, higienização completa do aparelho e a troca do termostato (peça e serviço). Obs.: Após a manutenção corretiva do mesmo, a empresa deverá colocá-lo no local destinado, que já está preparado para receber o equipamento.

3.7) Um aparelho de ar condicionado do tipo Janela, Potência: 10.000 Btus, Marca: Consul - ACJ, direcionado à sala de reuniões, onde serão necessárias as seguintes manutenções: troca do capacitor do motor (peça e serviço), troca do capacitor do ventilador (peça e serviço), carga de gás, higienização completa do aparelho e a troca do termostato (peça e serviço). Obs.: Após a manutenção corretiva do mesmo, a empresa deverá colocá-lo no local destinado, que já está preparado para receber o equipamento.

4) JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Os orçamentos para a elaboração do preço de referência, foram coletados junto a empresas especializadas em serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionados no município de Ubá e região, conforme anexos 38052018, 38052529 e 38052767, deste processo.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista o desgaste natural de sete aparelhos de ar condicionado, atualmente em uso pelos servidores da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, surgiu a necessidade de contratação pela referida superintendência, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva para os mesmos, de forma a proporcionar aos usuários dos ambientes desta unidade, um local adequado ao desenvolvimento de suas atividades.

6) JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta contratação dar-se-á por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP que permite a participação de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, assim como na modalidade de licitação "Pregão Eletrônico", no entanto com um custo para a realização da compra bem menor, o que necessariamente deve ser considerado. A licitação terá a participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 47.437/2018 e pela Lei Federal 8.666/93.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata, registrará o processo de compras no portal com antecedência de 02 (dois) dias úteis, visando propiciar prazos para as empresas fornecedoras atualizarem seus dados no Portal, bem como se inteirar deste Termo de Referência. Estes procedimentos visam atender aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal/88.

O valor estimado para aquisição do objeto, atende ao limite determinado no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A empresa vencedora do certame será aquela que tiver menor preço por item e que tiver plenas condições de fornecer o serviço conforme condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, e atender a todas as exigências legais da Administração Pública do Estado de Minas, devendo estar devidamente cadastrada como fornecedora no Portal de Compras e com a documentação em vigor desde a fase de Cotação Eletrônica de Preços até o efetivo pagamento do objeto ora adquirido.

7) DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8) DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1) Prazo de Início das atividades: em até 15 (quinze) dias úteis após encaminhamento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

8.2) Local e horário para execução dos serviços:

Local da execução dos serviços: Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, Horto Florestal, Ubá - MG, CEP 36.508-970.

Horário: Segunda a sexta-feira: 08h00 às 17h00.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Não se aplica, considerando que a contratação do serviço, será para a sua execução uma única vez.

10) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, como a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, referente ao tipo de serviço equivalente ao do objeto dessa licitação, conforme Decisão Normativa CONFEA N° 42, de 08 de julho de 1992.

11) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, se dará nos locais designados, conforme descrito no item nº 3 deste Termo de Referência.

12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente ao presente exercício, será acobertada pela Dotação Orçamentária expressa na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, juntada ao presente processo.

13) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (VERIFICAR PROPOSTA COMERCIAL/MINUTA DE CONTRATO/CADERNO DE SERVIÇOS):

14.1) Da Contratada:

14.1.1) Designar o responsável técnico para coordenar as atividades e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato;

14.1.2) Apresentar pessoal especializado e com habilidade para, sob a supervisão do responsável técnico, manter o(s) equipamento(s) adequadamente ajustado(s) e em condição(ões) de funcionar com segurança e de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas;

14.1.3) Observar as recomendações do fabricante durante a prestação dos serviços, conforme manuais técnicos e operacionais do equipamento;

14.1.4) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.1.5) As empresas interessadas, poderão realizar visita técnica facultativa para melhor conhecimento das condições de execução do objeto contratado.

14.1.6) A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: as empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa para fins de levantamento de fatores que possam dificultar a manutenção nos equipamentos, mediante agendamento prévio.

14.1.7) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.8) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.9) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.10) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

14.1.11) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.12) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.13) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.14) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.15) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2) Da Contratante:

14.2.1) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas, o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.8) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.9) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.10) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

15) DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.1) advertência que será aplicada sempre por escrito;

15.2) multa a ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total dos serviços em que as obrigações não foram cumpridas, não podendo exceder, cumulativamente, 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos em contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

15.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 38, III do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

A aplicação das penalidades arroladas nesta cláusula deve ser sempre precedida de processo administrativo que observe o devido processo legal e a ampla defesa.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O prazo para defesa na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV é de 10 (dez) dias a contar de sua intimação.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto na Lei de Licitações.

A aplicação das penalidades somente ocorrerá após a devida apuração, em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.

16) DAS ASSINATURAS:

16.1) DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: Leandro Padua de Oliveira

16.2) APROVADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA: Silvia Cristiane Lacerda Barra

16.3) AUTORIDADE COMPETENTE/ORDENADOR DE DESPESAS: Dorgival da Silva

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente Termo de Referência criado por esta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 16/11/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Padua de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristiane Lacerda Barra, Diretora**, em 16/11/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37623038** e o código CRC **54EB4EA0**.